

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.A. Nº 010/2017-
ASJUR/PRES.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/2017-
ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 09/02/2017, ENTRE A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL - NOVACAP E A BRAZ & BRAZ LTDA.

PROCESSO Nº: 112.000.419/2017.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1974, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e pelo Diretor Administrativo **GILDATO DOURADO SANTOS**, brasileiro, divorciado, empregado público, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a **BRAZ & BRAZ LTDA**, estabelecida na Avenida Conselheiro Furtado, Nº 3906 - Bairro Do Guamá - Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 10.251.429/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **RICARDO GOMES BRAZ DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 4302703 SSP/PA e inscrito no CPF sob nº 140.547.102-63, residente e domiciliado em Belém/PA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 009/2018 - ASJUR/PRES, às fls. 278/280, o Voto do Senhor Diretor Administrativo, à fl. 289, datado de 31/01/2019, e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.411ª Sessão, à fl. 290, realizada em 31/01/2019, constante do processo nº **112.000.419/2017**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, mediante as condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a **prorrogação do prazo** de vigência, bem como **reajuste de valor** do **Contrato nº 010/2017 - ASJUR/PRES**; cujo objeto é a locação de 39 (trinta e nove) veículos tipo van de passageiros, com motorista e sem combustível, destinado ao transporte de pessoal e outros serviços para a NOVACAP.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência por **mais 12 (doze)** meses, contados a partir de **09/02/2019** e com término em **09/02/2020**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Reajusta-se o valor do contrato no percentual de **3,7455% (três inteiros e sete mil e quatrocentos e cinquenta e cinco décimos de milésimo por cento)**, acrescendo a este o valor de **R\$ 206.804,20 (duzentos e seis mil, oitocentos e quatro reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Após ajuste descrito no parágrafo segundo da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, o valor do Contrato passará de **R\$ 5.521.433,85 (cinco milhões, quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos)**, para **5.728.238,05 (cinco milhões, setecentos e vinte oito mil, duzentos e trinta e oito reais e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho **15.452.6210.8508.0002**, Natureza de Despesa **33.90.33** e Fonte de Recurso **100**, conforme Disponibilização Orçamentária à fl. **283** e **Nota de Empenho nº 2019NE00329**, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, datada de 07/02/2019, à fl. 294, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a Contratada deverá recolher o valor de **R\$ 114.564,76 (cento e quatorze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos)** correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA QUINTA - DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

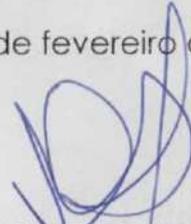
CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

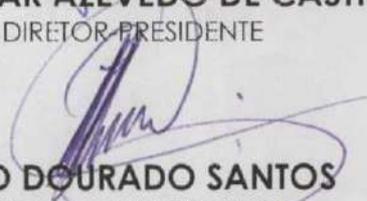
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 010/2017 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

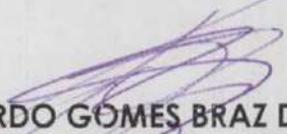
Brasília-DF, 08 de fevereiro de 2019.

PELA NOVACAP:

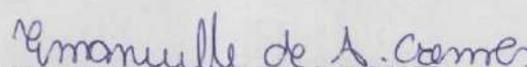

DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR PRESIDENTE

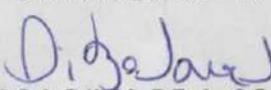

GILDATO DOURADO SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:


RICARDO GOMES BRAZ DA SILVA
Instrumento de Outorga de Poderes:
Contrato Social (Fls. 295/301)

TESTEMUNHAS:


EMANUELLE DE ANDRADE GOMES
CPF: 070.206.021-69


FRANCISCA DILZA DE A. SOARES
CPF: 392.664.351-04

